

172ª Promotoria Eleitoral de Armação dos Búzios

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº \_\_/2020**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de captação ilícita de sufrágio. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.*

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93;

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

## 172ª Promotoria Eleitoral de Armação dos Búzios

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio de processo eleitoral em trâmite no PJE através do nº 0600536-93.2020.6.19.0172, a qual informa que o candidato TORRES estaria utilizando de sua influência na suposta abertura de posto da Caixa Econômica Federal no bairro da Rasa para cooptar eleitores consistente em facilitações para abertura de contas e demais serviços sociais disponibilizados pela empresa pública em questão;

**CONSIDERANDO** que tais atos vem sendo realizados em período próximo à eleição, o que está a merecer maior atividade investigatória para apuração de ilícitos eleitorais, dentre eles, o disposto no artigo 41-A da Lei nº 9.504/97, o que, a toda evidência precisa ser mais bem apurado e esclarecido;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no processo instaurado no PJE sob o nº 0600536-93.2020.6.19.0172.

## 172<sup>a</sup> Promotoria Eleitoral de Armação dos Búzios

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Solicite-se** ao assessor jurídico do NAPE a realização de buscas na rede social FACEBOOK para que seja constatada ou não a ocorrência de tais atos de publicações de pessoas remetendo o recebimento de benefícios sociais ao candidato Sargento Torres. Devem ser buscadas, ainda, informações acerca da data de criação do perfil e se há alguma postagem patrocinada/impulsionada;
3. **Oficie-se** ao GAP solicitando a realização de diligências na localidade em que está inserido o posto de atendimento da Caixa Econômica Federal no bairro da Rasa, a fim de colher informações junto a populares que estejam em eventuais filas no local, indagando-os se há algum pedido de apoio ao candidato Sargento Torres e se há condicionamentos impostos para o recebimento de quaisquer serviços sociais, bem como se é possível constatar a presença do referido candidato na localidade e se o mesmo costuma comparecer rotineiramente no aludido posto (informação a ser colhida junto às pessoas que estejam em filas e/ou trabalhando no posto), devendo tudo ser registrado por meio de fotografias. E, se possível, devem ser colhidos os nomes das pessoas que mencionem eventual disponibilização do serviço condicionado ao apoio político ao candidato em questão;
4. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

172ª Promotoria Eleitoral de Armação dos Búzios

5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento, bem como **DECRETO SIGILO** no mesmo.

Armação dos Búzios, 04 de novembro de 2020.

**EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO**

Promotor Eleitoral

Mat. 7041